



INFORMAÇÃO Nº 011/2015

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2015

Sr. Presidente,

Considerando que é atribuição desta Controladoria avaliar o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** emitido por esta Corte de Contas, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 3.163/2007, conduzimos a análise do referido Relatório concernente ao **2º quadrimestre de 2015** com base nas informações extraídas do Sistema de Contabilidade do Estado (S2GPR) e fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Resoluções do TCE nº 3.767/2005 e 2.230/2010 e Manual de Demonstrativos Fiscais 6ª edição editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

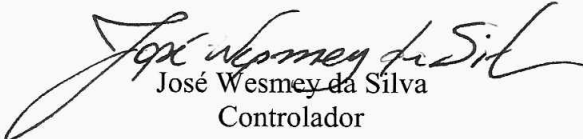
Os papéis de trabalho que subsidiaram a análise desta Controladoria estão disponíveis em R:\Controladoria\Desenvolvimento\RELATÓRIO_GESTÃO_FISCAL.

Ressalte-se que esta Controladoria, juntamente com o Núcleo de Finanças elaboraram um novo fluxo para otimizar a elaboração e publicação do RGF (em anexo). Neste momento foi identificado um entrave que consiste na demora por parte da SEFAZ em informar ao TCE o valor da RCL, o que geralmente ocorre no final do mês, ou seja, próximo ao prazo de publicação do RGF, fato que comprime o prazo deste Tribunal para elaboração, análise e publicação do RGF.

Em nossa opinião os demonstrativo de Gastos com Pessoal, integrantes do RGF do 2º quadrimestre de 2015 foi elaborado de acordo com os normativos que regem a matéria.

Com base nas informações contidas nos supracitados demonstrativos foi possível aferir que este Tribunal obedece aos limites de gasto com pessoal dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 28 de setembro de 2015.


José Wesmeyer da Silva
Controlador